



**AUTO DE CONSIGNAÇÃO DE TRABALHOS**  
(Nos termos do Artº. 359º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro).

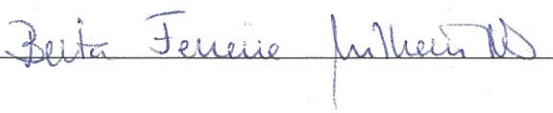
Ao décimo quinto dia do mês de abril de dois mil e catorze, neste local onde irão ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Recuperação da casa 23 sita na rua das Eiras, legitimada pelo acordo de cooperação entre o Município de Alfândega da Fé e a Sta. Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé a 10 de Maio de 2010”**, adjudicada, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal proferido em **09 de abril de 2014**, à firma **Carlos Alberto Rocha**, com prazo de execução de 15 dias, compareceram **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal**, na qualidade de representante da referida Câmara Municipal e **Carlos Alberto Rocha**, representante da empresa adjudicatária dos referidos trabalhos a quem foram definidas as condições de pormenor em que a mesma deverá ser realizada.

Pelos intervenientes, foi reconhecido que todas as obras a executar se comportam dentro da previsão estabelecida no projecto e respectivo caderno de encargos.

O empreiteiro da obra tomou posse dos seguintes terrenos e construções: **todas as construções onde seja necessário efectuarem trabalhos referentes à empreitada de “Recuperação da casa 23 sita na rua das Eiras, legitimada pelo acordo de cooperação entre o Município de Alfândega da Fé e a Sta. Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé a 10 de Maio de 2010”**.

O empreiteiro da obra declarou que aceita os termos em que se acha exarado este auto e se obriga ao seu fiel e integral cumprimento, pelo que, o representante da Câmara Municipal lhe fez a consignação dos respectivos trabalhos.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de consignação de trabalhos, lavrado nos termos do disposto no Artº. 359º do Decreto-Lei nº. 18/2008 de 29 de Janeiro, o qual, depois de ser lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram pela ordem da sua menção.

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_